

LEI Nº. 545/2010
De 19 de maio de 2010

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
LÍDER COMUNITÁRIO NO
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO
FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por
Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do
Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Cristinápolis, o
dia Municipal do Líder Comunitário, a ser comemorado anualmente em 11 de
julho, que é dia escolhido pela ONU (Organização das Nações Unidas) para
celebrar as populações humanas.

Parágrafo Único. Entende-se como Líder Comunitário, para
efeitos desta lei, os dirigentes de associações, de moradores e entidades sem
fins lucrativos que visem única e exclusivamente à filantropia.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal poderá organizar, através
das secretarias competentes, atividades e outras formas de homenagens aos
líderes comunitários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 19 de maio de 2010.


Raimundo da Silva Leal
Prefeito